

DECRETO Nº 1480/2015

Alto Paraíso de Goiás, 01 de dezembro de 2015.

“Concede aposentadoria à servidora Maria Cardoso do Carmo e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 13.074/2015, considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, e o art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 741/05 de 29 de novembro de 2005;

Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 28 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Cardoso do Carmo**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **16,74/30** avos, fixados na quantia anual de **R\$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 441,74 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, **Anuênio R\$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos)** e **Complemento constitucional R\$ 262,33 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**; totalizando o valor de **R\$ 788.00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensais.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **28 de março de 2015**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

*Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.*